



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 270 DE 23 DE ABRIL DE 2013.**

"Dispõe sobre a autorização para desmembramento de área descrita na escritura de desapropriação amigável lavrada às folhas 81/88, livro 55, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, e dá outras providências".

**EDSON DE SOUZA QUINTANILHA**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DESMEMBRAR do imóvel urbano descrito na escritura de desapropriação amigável lavrada às folhas 81/88, livro 55, registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 2º** - O imóvel urbano descrito no artigo anterior será desmembrado com a finalidade específica de ser construída no local área denominada como **ARAPEÍ IV**, para fins de habitação de Interesse Social.

**Art. 3º** - Todas as despesas decorrentes do presente DESMEMBRAMENTO correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

---

Rua das Missões, 8 - Centro - CEP 12.870-000 - Arapeí - SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Arapeí, 23 de abril de 2013.

  
**EDSON DE SOUZA QUINTANILHA**  
Prefeito municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 23/04/2013.

  
**Adilson Teixeira Juvenal**  
Diretor de RH